

OFÍCIO Nº 88/2024/SAS/ANA
Documento nº 02500.044896/2024-17

Brasília, 26 de julho de 2024.

Ao Senhor
GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente
Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH
Av. Ville Roy, 4935 - Bairro São Pedro
69360665 – Boa Vista – RR

Assunto: Comunica o resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Roraima.

Referência: Processo nº 02501.004734/2019-61; Contrato 046/ANA/2019 – PROGESTÃO II

Senhor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Roraima do resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 046/ANA/2019, referente ao exercício de 2023.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 14/2024/COAPP/SAS, de 23 de julho de 2024, que o estado atendeu parcialmente as metas de **cooperação** federativa e as metas de **gestão de águas** no âmbito estadual e obteve desconto de 8,8% no Fator de **Redução**, devido a pendências na **gestão patrimonial**, na **apresentação da gestão dos recursos hídricos** na Assembleia Legislativa do Estado e no desembolso dos recursos do programa inferior a 50%, perfazendo assim uma nota final igual a 89,96%.
3. Dessa forma, a **Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos FEMARH** estará apta a receber a 5ª parcela no valor de R\$ 792.480,80 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), uma vez comprovada sua regularidade fiscal prevista no contrato.
4. Para a certificação das metas de **cooperação** federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2023 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

– Parecer Técnico 4/2024/COINT/SRE e Nota Técnica nº 13/2024/COSUB/SIP: Meta I.1, referente à **integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)**;

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail:

dproe@ana.gov.br



- Nota Técnica no 29/2024/CCAPS/SAS: Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 3/2024/CCOGI/SHE: Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;
- Parecer Técnico nº 29/2024/SGH e Nota Técnica nº 22/2024/COART/SOE: Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI: Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 14/2024/COAPP/SAS: Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Tendo em vista a verificação do atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à gestão patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 8/2024/DIPAT/CGREL/SAF, atestando que o estado de Roraima não cumpriu com todas as exigências, uma vez que não atendeu ao critério “Quitação - débitos veículos”.

6. Espera-se que no 3º Ciclo do Progestão o estado desempenhe melhor as atividades relacionadas ao Progestão, buscando aplicar os recursos do programa no fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos, evitando utilizar esses recursos apenas para diárias e passagens, haja vista os desafios a enfrentar, principalmente no que diz respeito à elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e ao monitoramento hidrológico, visando conhecer as disponibilidades e demandas hídricas das bacias hidrográficas do território estadual e qualificar melhor os atos de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos, principalmente em um cenário de ocorrência mais frequente de eventos hidrológicos críticos de secas e cheias.

7. Sugerimos o envio de uma cópia desse ofício aos conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH para ciência do resultado da certificação do ano 2023 e dar maior visibilidade das ações da FEMARH frente à gestão dos recursos hídricos no estado para esse colegiado.

8. Finalmente, esclarecemos que, caso seja do interesse, a FEMARH tem um prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Não há possibilidade de prorrogação desse prazo.

9. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

